

6 de Outubro de 1913.

Prefeito,  
José Antonio de Moraes.  
Secretario,  
Raphael de Nicolz

Publicado na mesma data.

Secretario,  
Raphael de Nicolz

Lei N.º 91 de 5 de Novembro de 1913.

Anterior a abertura de credito  
supplementar.

Cópia José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade.  
Faço saber que a Camara Municipal, em sessão  
de hoje, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, Prefeito autorizado a abrir na  
Collectoria Municipal, um credito supplementar até a  
quantia de 100.000, á verba expediente do orçamento  
vigente, para occorrer pagamento de impostos e mais  
objecto necessario ao expediente.

Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario a fazer registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 5  
de Novembro de 1913.

O Prefeito,  
José Antonio de Moraes  
O Secretario,  
Raphael de Nicolz

Publicado na mesma data.

Secretario,  
Raphael de Nicolz